



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 020/2024 - SME

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO, torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultado de Licitações Adjudicadas e Homologadas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Jaboatão dos Guararapes, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/09/2024 às 23:59 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:

dispensadelicitacao@educacao.jaboatao.pe.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08 de 10 de Fevereiro de 2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Termo de Referência encontra-se disponível no link do Diário Oficial.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.

ÓRGÃO DEMANDANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO** - cujo secretária é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de assinatura de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultado de Licitações Adjudicadas e Homologadas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Jaboatão dos Guararapes, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Jaboatão dos Guararapes enfrenta uma crescente demanda por contratações de serviços e aquisição de materiais e produtos com especificidades diversas. Para garantir a adequada estimativa de preços e assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações, é essencial realizar uma pesquisa de preços criteriosa. Esta etapa é fundamental para a definição de valores justos e compatíveis com o mercado, prevenindo a ocorrência de sobrepreços e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

De acordo com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deve ser baseada em múltiplos parâmetros para garantir a precisão na estimativa de valores. A Instrução Normativa nº 65/2021, por sua vez, regulamenta a realização da pesquisa, exigindo a consideração de diferentes critérios e fontes de dados para assegurar a representatividade e confiabilidade das informações coletadas. Essas normas visam assegurar que a Administração Pública obtenha um valor justo para os bens e serviços contratados, mantendo a integridade e a transparência no processo licitatório.

A pesquisa de preços é uma fase crítica para a Administração Pública, pois fornece a base para a estimativa dos valores a serem praticados em certames públicos. A precisão nesta etapa é vital para garantir que os contratos sejam celebrados com valores condizentes com o mercado, evitando prejuízos financeiros e promovendo a melhor utilização dos recursos públicos. A qualidade da pesquisa é diretamente proporcional à confiabilidade dos preços coletados e, por conseguinte, à eficiência dos processos licitatórios e de gestão contratual.

A fase de pesquisa de mercado é inerentemente morosa, exigindo um levantamento minucioso e detalhado dos preços praticados no mercado. Dado o aumento das demandas e a diversidade dos itens necessários, é imprescindível adotar soluções que aumentem a eficiência desse processo. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, é necessário contar com uma ferramenta que ofereça acesso a uma ampla base de dados, com no mínimo 400 fontes de dados de entes públicos, o que permitirá uma estimativa de preços mais precisa e representativa.

A contratação de uma assinatura anual para acesso a uma ferramenta de pesquisa de preços é uma medida estratégica para garantir a adequação e eficiência da pesquisa de preços realizada pela Secretaria. Esta ferramenta possibilitará a obtenção de dados atualizados e abrangentes sobre os preços praticados em licitações adjudicadas e homologadas, facilitando a comparação e a análise dos valores de mercado. A implementação dessa solução permitirá uma gestão mais eficiente dos processos licitatórios, contribuindo para a redução de riscos relacionados a sobrepreços e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação da ferramenta de pesquisa de preços representa uma necessidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO

fundamental para assegurar que a Secretaria Municipal de Educação e Esportes atenda às exigências normativas e alcance maior eficiência na gestão de suas aquisições e contratações. A adoção dessa solução permitirá uma pesquisa de preços mais robusta e precisa, alinhada com as diretrizes legais e contribuindo para a melhoria contínua dos processos administrativos e contratuais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.

3.2. O sistema deve atender aos requisitos mínimos aqui citados:

- 3.2.1.** Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 400 fontes;
- 3.2.2.** Compatível com Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 3.2.3.** Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- 3.2.4.** Disponibilizar no mínimo três acessos simultâneos;
- 3.2.5.** Cotação com vários itens – lote;
- 3.2.6.** Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- 3.2.7.** Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- 3.2.8.** Seleção de preços manualmente.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1					
2					
VALOR TOTAL GERAL					

4.2. A proposta de Preços deverá conter:

4.2.1. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

4.2.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos, licenças, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação, incidentes sobre o objeto licitado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO**

- 4.2.3. A discriminação detalhada do produtos ofertados que deve estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- 4.2.4. A quantidade solicitada;
- 4.2.5. O valor unitário e total;
- 4.2.6. O prazo de entrega;
- 4.2.7. Garantia, conforme o caso;
- 4.2.8. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
- 4.2.9. Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
- 4.2.10. Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 4.2.11. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.
- 4.2.12. A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail indicado no Preâmbulo do Chamamento juntamente com as seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e FGTS.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

15.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLITICAS EDUCACIONAIS	
PROGRAMA	12 361 2048 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL
PROJETO	2083 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE	1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

6. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.
- 6.2. A contratação oriunda desta dispensa de licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 6.3. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO**

6.4. O contratado deverá realizar o serviço do objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, conforme especificado no Termo de Referência.

6.5. Se quando da execução do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

6.6. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O acesso ao Sistema de Registro de Preços ocorrerá em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (OS) e deverá ser analisado, provisoriamente, pela Gerência de Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Jaboatão dos Guararapes para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.2. Após a verificada a conformidade com as especificações técnicas, o serviço será recebido definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.

8.3. Efetuar o pagamento, no prazo previsto neste instrumento, da nota fiscal emitida pela empresa prestadora relativo ao objeto, após a efetiva entrega definitiva e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto do presente termo no prazo estabelecido em conformidade qualitativa, quantitativa e no prazo estabelecido;

9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a vigência do contrato e execução do serviço, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo CONTRATANTE;

9.4. A responsabilidade pelo serviço será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização da execução do objeto proposto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

10.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

10.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias;

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do mês do evento;

10.7. A correção monetária prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. Será escolhido o interessado detentor da melhor proposta, devendo o escolhido apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;

11.1.1. Habilitação jurídica

11.1.1.1. Quando pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

11.1.1.2. Quando o empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.3. Quando Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.1.4 Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO

administradores;

11.1.1.5. Quando Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar filia, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.1.1.6. Quando Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.7 Quando Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;

11.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando se tratar de Pessoa Jurídica;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos de Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

11.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre;

11.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.8. Caso o fonecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO**

11.1.2.9. Caso o Licitante detentor de menor preço seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

11.1.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

12. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. Nos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 72, traz disciplina específica em relação à instrução dos processos. Este regramento, ao elencar os documentos que precisam instruir os processos, emprega a expressão que “se for o caso” haverá estudo técnico preliminar. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

12.2. O Decreto 08/2023 traz a seguinte previsão no seu art. 9º :

Art. 9º A fase preparatória dos procedimentos de aquisições, contratações de serviços e obras, por meio de licitações ou contratações diretas, **com exceção das contratações diretas em razão do valor**, será instrumentalizada pela Equipe de Planejamento de Contratações – EPC do órgão ou entidade contendo no mínimo os seguintes papéis:

I – gestor de Planejamento de Contratação;

II – responsável pela coordenação dos estudos técnicos preliminares;

III – responsável pela estimativa de preços;

IV – responsável pelo termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

V – responsável pela análise jurídica;

Art. 10. As aquisições de bens e contratações de serviços, por meio de **dispensa de licitação, de objeto com valor abaixo dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, devidamente atualizados, serão processadas, observando os ditames dos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, pelos órgãos e entidades, sendo obrigatória a publicação de chamamento público prévio à ratificação da escolha do contratado, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

(...)

§ 2º. Cada órgão ou entidade contratante deverá manter o **processo de contratação de que trata este artigo, identificado, numerado e arquivado, através de controle específico, contendo, entre outros os seguintes documentos:**

a) autorização/ratificação da contratação pelo ordenador de despesas;

b) termo de referência, quando necessário;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO**

- c) aviso de chamamento publicado;
- d) propostas recebidas, com comprovação de recebimento;
- e) documentos de habilitação do vencedor da seleção;
- f) relatório final, informando participantes, critérios de escolha, vencedor, e, em caso de ausência de propostas, informação de certame deserto;
- g) manifestação jurídica da assessoria do órgão quanto a formalidade processual;
- h) empenho em favor do fornecedor selecionado;
- i) contrato, quando houver, observado o disposto no art. 24 deste Decreto;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- I - der causa à inexecução parcial da contratação;
- II - der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total da contratação;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo CONTRATANTE;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

13.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

13.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE;

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO**

13.8. A administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021),

13.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Gestor da presente contratação será a Gerente de Licitações e Contratos, Sr^a. Natália Pereira, Matrícula 4.0913541-4.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O Contrato oriundo do presente Termo de Referência poderá ser rescindido:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO**

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021

15.4. O termo de rescisão será procedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenização e multas.

16. DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, 2024.

Natália Pereira
Gerente de Licitações e Contratos
Matricula: 4.0913541-4



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NORMATIZAÇÃO

Anexo I -

Modelo para proposta comercial das especificações, quantidades e preço referência

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação de ferramenta de serviço de licença para sistema de pesquisa de preços com os requisitos mínimos: Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 400 fontes, compatível com navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox, compatibilidade com o sistema operacional Windows, disponibilizar no mínimo três acessos simultâneos, cotação com vários itens – lote, detalhamento de propostas e lances do pregão e seleção de preços manualmente.	UND	1